



PARECER JURÍDICO n.º 072/2021/SAPL

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 084/2021/SAPL que “*Autoriza a contratação temporária de profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e da outra providências, temos a dizer o seguinte:*

O projeto em questão pleiteia a contratação de servidores em caráter emergencial para atender as demandas, especialmente, de professores, uma vez que o início do ano letivo se aproxima e existe muita vacância neste quadro, estabelecendo as matérias e o quantitativo necessário.

Mesmo em clara pretensão de aumento de funcionários, o projeto deixou de atender a Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige que em projetos de majoração salarial, contratação ou aumento de vagas, é imprescindível o Demonstrativo de Impacto Financeiro, *in fine*:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

No caso, a exigência remonta há muitos anos, de modo que o projeto já deveria, de antemão, vir acompanhado de dito instrumento.

Destarte, em face da ausência de referido demonstrativo não há como saber se a despesa é permitida, sendo imperiosa sua apresentação, que deve ser parte integrante do projeto, ressaltando que em todos os projetos anteriores, com matéria similar foi solicitado o cumprimento da Lei 101/2000 e o Executivo quedou-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

se inerte, o que nos leva a concluir que o Município está além dos gastos permitidos no tocante às despesas com pessoal.

Em face do exposto e, considerando o significativo número de vagas a serem abertas (72) e o descumprimento da Lei, nos posicionamos contrariamente ao projeto em análise.

Parecer contrário.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 15 de dezembro de 2021.

Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B